

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, de 18 de julho de 1997,

"Concede ABONO a todos os servidores da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um ABONO igual e fixo de **R\$ 80,00** (oitenta reais), a ser pago no mês de julho, conjuntamente com os vencimentos e salários.

§ 1º - O ABONO mencionado neste artigo será extensivo aos INATIVOS e PENSIONISTAS.

§ 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o mesmo ABONO de que trata esta Lei, nos meses subsequentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias orçamentárias, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos a elas suplementares, até o limite de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a LEI COMPLEMENTAR Nº 056, de 29 de junho de 1995.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 1997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

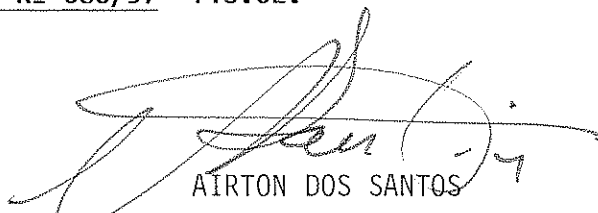
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/97- fls.02.



AIRTON DOS SANTOS

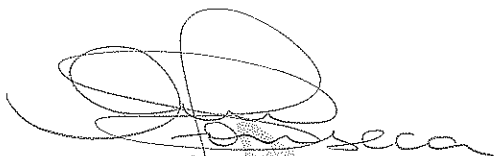
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB. E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamen
to de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na
mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

COPY

B*